



**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 08  
DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

*Cria e nomeia os membros do Subcomitê Gestor de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de São José do Rio Preto.*

**ALDENIS ALBANEZE BORIM**, Secretário Municipal de Saúde, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto nº 15.960 de 06 de Outubro de 2011.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

Considerando a Lei nº 13.749 de 06 de fevereiro de 2020, na qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a portaria 356 de 11 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Considerando a necessidade de se estabelecer a operacionalização do plano de contingência para ações de resposta rápida à pandemia no âmbito municipal;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, resolve:

**DETERMINA:**

**Art. 1º** – Fica criado o Subcomitê de enfrentamento do coronavírus da Vigilância Sanitária cujo objetivo será a fiscalização do cumprimento dos Decretos Municipais 18.559 e 18.561 de 2020, dentre outras norma correlatas.

**Art. 2º** – O Subcomitê será composto pelos seguintes membros:

- I. Representantes da Vigilância Sanitária Municipal;
- II. Representantes das Inspetorias fiscais de posturas do Município;
- III. Representantes da Guarda Municipal;
- IV. Representantes da defesa Civil;
- V. Representantes das Autoridades Policiais (ex. Civil, Federal, Rodoviárias);
- VI. Representantes da Polícia Militar;
- VII. Dentre outros, a critério do Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - O subcomitê, funcionara sob a coordenação da servidora Chefe da Gerência de Vigilância Sanitária – MIRIAM WOWK DOS SANTOS SILVA.

**Art. 4º** - Esta Portaria será publicada por afixação na mesma data e local de costume, e, em Diário Oficial do Município, bem como registrada em livro próprio desta Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, entrando em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua redação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ALDENIS ALBANEZE BORIM  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**